

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI N.º 772/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2.022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Cruzália,

A P R O V A :

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2022/2025**, Lei Municipal nº **769/2021 de 10 de novembro de 2021** e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**, Lei Municipal nº **752/2021, de 22 de junho de 2021**, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes no art. 4º desta lei.

Art. 3º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2022, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAR	R\$ (reais)	
02		PODER EXECUTIVO		
02.06		DEPTO. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
02.06.01		DEPTO.DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
154510018.1.067000		RECAPEAMENTO ASFALTICO		
(3108) 4.4.90.51.00	F02	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00	E
(3310) 4.4.90.51.00	F01	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00	S
TOTAL			190.000,00	

Art. 4º - Para cobertura do **Crédito Suplementar**, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte classificação econômica da receita:

2.Receitas de Capital

2.4.2.9.99.0.1.00.00.01 – Recapeamento asfáltico.....R\$ 150.000,00

II – SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 40.000,00



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de suplementação de dotações de programas já existentes e em execução no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 14 de junho de 2022.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ofício Gab. nº 188/2.022

Cruzália – SP., 14 de junho de 2.022

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei nº **772/2022**, que dispõe em sua ementa **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, que ora submetemos à apreciação em caráter de urgência conforme preceitua o art. 49, da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se a presente propositura de criar dotações no orçamento de 2022, para a execução dos convênios formalizados para **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**, objeto do convênio formalizado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Como fonte de financiamento, serão utilizados recursos de:

- **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R\$ 150.000,00**;
- **SUPERAVIT FINANCEIRO** no valor de **R\$ 40.000,00**

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO

À Sua Excelência, o Senhor
JOÃO ANTONIO POPP
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CRUZÁLIA – SP